



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº

071/2021

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de Hemocentro no município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar o serviço de Hemocentro – Banco de Sangue, objetivando suprir a demanda das unidades hospitalares do município.

Art. 2º São objetivos da Unidade Móvel de Coleta de Sangue:

- I. incentivar a doação de sangue;
- II. facilitar a doação de sangue
- III. promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- IV. realizar exames obrigatórios para doadores;
- V. esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VI. organizar mutirões de doação de sangue;
- VII. colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue;

Art. 3º - O Hemocentro estará vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Com intuito de evitar o ônus aos cofres públicos, o Poder Executivo poderá formalizar convênios com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Para atender à criação do Hemocentro, o Executivo fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao do ano da aprovação desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

159/21
05/02/2021
WJ

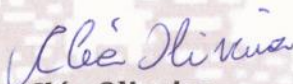


CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 04 de Janeiro de 2021.


Cléa Oliveira
Vereadora

